



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Requerente: BRAULIO VELOSO GALVÃO

Requerido: COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Motivação: Trata-se de recurso impetrado por BRAULIO VELOSO GALVÃO em face de decisão da comissão eleitoral local que havia impugnado o seu pedido de candidatura sob a alegação de não ter apresentado documento de identificação e pedido de suspeição do Presidente da Comissão local.

Em decisão no parecer 03, a Comissão Eleitoral Local ACEITOU o recurso quanto ao pedido de candidatura e não acatou o pedido de suspeição.

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL:

A Comissão Eleitoral Central no uso de suas atribuições legais contidas no art. 4º, II e VI, **RESOLVE DELIBERAR PELA RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PARECER, quanto ao aceite da candidatura de BRAULIO VELOSO GALVÃO** e quanto à suspeição esta delibera por designar um membro da Comissão Eleitoral Central para acompanhar as atividades do processo eleitoral no Campus em tela.

É a decisão.

23 de março de 2016.

Laurentino Pinto Pinheiro
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria Nº 327/2016/GAB
****O documento original encontra-se assinado***